



Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 37 Data entrada 22/08/25
Horário 15:20 Data saída / /
Destino Apoio
Pedro Henrique de Morais
Assinatura Responsável

**EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE
LEI Nº 105/2025, QUE "AUTORIZA A
INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA
MUNICIPAL DE INCENTIVO AO
MONTANHISMO NO MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

Nos termos do art. 40, §5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Branco, a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 105/2025:

Ementa: Acrescenta dispositivos ao Projeto de Lei nº 105/2025, para incluir o Instituto Estadual de Florestas – IEF como órgão fiscalizador e responsável pela autorização das ações relacionadas ao Programa Municipal de Incentivo ao Montanhismo – PROMIM.

Art. 1º O Projeto de Lei nº 105/2025 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 6º. Compete ao Instituto Estadual de Florestas – IEF a fiscalização das ações e atividades desenvolvidas através do Programa Municipal de Incentivo ao Montanhismo – PROMIM, cabendo a este órgão a análise, liberação e autorização prévia para a realização das práticas previstas nesta Lei."

Art. 2º Renumere-se os artigos subsequentes.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

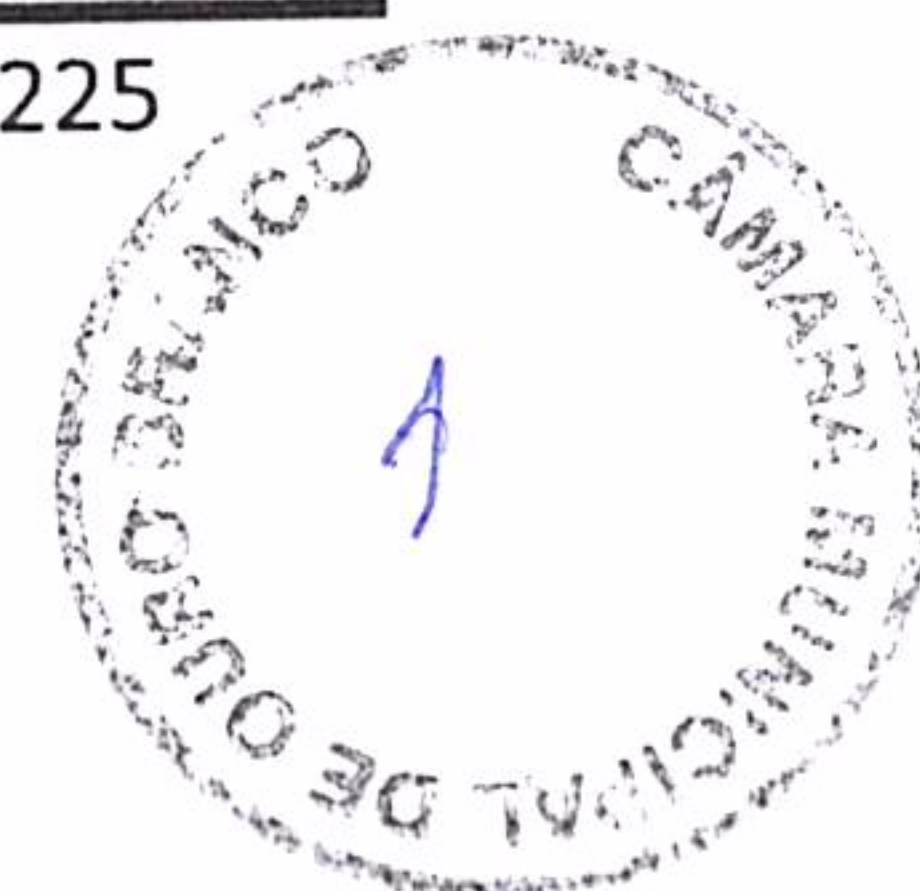
É a emenda a ser apresentada.

Ouro Branco, 21 de agosto de 2025.

BRUNA DANGELA
MARTINS
FERREIRA:07352931635

Assinado de forma digital por
BRUNA DANGELA MARTINS
FERREIRA:07352931635
Dados: 2025.08.22 15:18:46
-03'00'

Vereadora Bruna D'Ângela Martins Ferreira
Câmara Municipal de Ouro Branco – MG





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente emenda tem por objetivo garantir maior segurança jurídica, técnica e ambiental às ações e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Municipal de Incentivo ao Montanhismo – PROMIM.

O Instituto Estadual de Florestas – IEF é o órgão estadual competente para a gestão, preservação e fiscalização das áreas naturais em Minas Gerais, possuindo atribuições específicas quanto à proteção ambiental, regulamentação de uso de espaços naturais e autorização de práticas esportivas e recreativas em ambientes de conservação.

Cabe ressaltar que o IEF é também o responsável direto pela gestão de duas Unidades de Conservação localizadas no Município de Ouro Branco: o Parque Estadual Serra de Ouro Branco e o Monumento Natural de Itatiaia. Ambas são áreas de relevante interesse ambiental, científico, paisagístico e turístico, onde há grande incidência de atividades relacionadas ao montanhismo, como trilhas, escaladas e expedições.

Dessa forma, a inclusão do IEF como órgão fiscalizador e responsável pela análise, liberação e autorização das atividades previstas no Projeto de Lei assegura que as práticas de montanhismo sejam realizadas em conformidade com a legislação ambiental vigente, equilibrando o incentivo ao esporte e lazer com a proteção dos ecossistemas locais.

Trata-se, portanto, de medida necessária para alinhar o Município às normas ambientais estaduais e fortalecer a cooperação institucional, garantindo a sustentabilidade das ações propostas e a preservação do patrimônio natural de Ouro Branco.

Atenciosamente,

Ouro Branco, 21 de agosto de 2025.

BRUNA DANGELA
MARTINS
FERREIRA:07352931635

Assinado de forma digital por
BRUNA DANGELA MARTINS
FERREIRA:07352931635
Dados: 2025.08.22 15:19:10
-03'00'

Vereadora Bruna D'Ângela Martins Ferreira

Câmara Municipal de Ouro Branco – MG

